



Prefeitura Municipal de VILA RICA

CGC 03 238 862/0001-45

LEI N.º 326/97.

De 28 de outubro de 1997

Extingue o antigo cemitério municipal situado na BR 158, saída para Barra do Garças, e regulamenta a transferência dos restos mortais para o novo Cemitério.

O povo do Município de Vila Rica por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica extinto o antigo Cemitério Municipal, situado na BR 158, saída para Barra do Garças.

Art. 2º- Fica estabelecido o prazo de 30 dias para a transferência dos restos mortais para o novo Cemitério Municipal, a contar da data da promulgação desta lei.

Art. 3º- Aqueles que tiverem parente, qualquer que seja o grau, sepultado no extinto Cemitério, deverão procurar Administração desta Prefeitura para autorizarem as transferências ou declararem que a farão, dentro do prazo estabelecido no artigo anterior, sob a fiscalização dos responsáveis pelas transferências.

Protocolo N.º _____
Entrada P.º _____
Câmara Municipal de Vila Rica



Prefeitura Municipal de VILA RICA

CGC 03 238 862/0001-45

Art. 4º- Após o decurso do prazo acima-citado, a Prefeitura fará as transferências dos restos mortais, se dando por autorizada.

Art. 5º- Os indigentes serão transferidos para um ossário próprio, os quais serão depositados separadamente, por resto mortal, onde deverá se existir, constar qualquer dado que houver sobre os mesmos.

Art. 6º- As novas sepulturas deverão ter todas as informações das antigas.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º- Esta lei retroagirá à data de 20 de Setembro de 1.997.

Gabinete do Prefeito Municipal.


Leonardo Benedito das Chagas
Prefeito Municipal de Vila Rica - MT